



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – DASS
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC**

NÍCOLLAS DAVID DE ANDRADE BARBOSA

**ADOÇÃO HOMOAFETIVA: EXPRESSÕES DO PRECONCEITO E O SERVIÇO
SOCIAL**

**CAMPINA GRANDE
2020**

NÍCOLLAS DAVID DE ANDRADE BARBOSA

ADOÇÃO HOMOAFETIVA: EXPRESSÕES DO PRECONCEITO E O SERVIÇO SOCIAL

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Professora. Dra. Bárbara da Rocha Figueiredo Chagas

**CAMPINA GRANDE – PB
2020**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

B238a Barbosa, Nicollas David de Andrade.
Adoção homoafetiva [manuscrito] : expressões do preconceito e o Serviço Social / Nicollas David de Andrade Barbosa. - 2020.
28 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2020.
"Orientação : Profa. Dra. Bárbara da Rocha Figueiredo Chagas, Departamento de Serviço Social - CCSA."
1. Adoção. 2. União homoafetiva. 3. Homofobia. 4. Serviço social. I. Título
21. ed. CDD 362.734

NÍCOLLAS DAVID DE ANDRADE BARBOSA

ADOÇÃO HOMOAFETIVA: EXPRESSÕES DO PRECONCEITO E O SERVIÇO SOCIAL

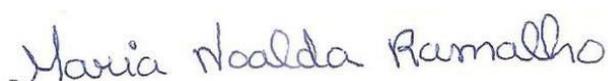
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: 04/Dez/2020

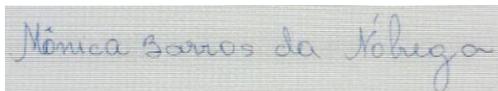
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr^a. Bárbara da Rocha Figueiredo Chagas
Universidade Estadual da Paraíba - UEPB



Prof. Dr^a. Maria Noalda Ramalho
Universidade Estadual da Paraíba – UEPB



Prof. Dr^a. Mônica Barros da Nóbrega
Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	Fundamento sócio histórico da homoafetividade.....	6
2.1	Homofobia e preconceito e o Serviço Social	10
2.2	Conquistas homoafetivas	13
3	O conceito de família e a união homoafetiva	14
3.1	Adoção homoafetiva no Brasil.....	17
4	A diversidade sexual e as contribuições do Serviço Social no sócio- jurídico	19
5	CONCLUSÃO	23
	REFERÊNCIAS	24

ADOÇÃO HOMOAFETIVA: EXPRESSÕES DO PRECONCEITO E O SERVIÇO SOCIAL

HOMOAFETIVE ADOPTION: EXPRESSIONS OF PREJUDICE AND SOCIAL SERVICE

Nícollas David de Andrade Barbosa¹

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo compreender a temática da adoção homoafetiva no Brasil e sua relação com o Serviço Social. Tem como objetivos específicos apreender as causas da baixa procura por adoção de casais homoafetivos, e refletir acerca do papel do Serviço Social na temática. Questiona-se o baixo número de postulantes homossexuais com pedidos de adoção no espaço de trabalho do Serviço Social e que lida com questões que envolvem a diversidade sexual. A metodologia utilizada foi pesquisa bibliográfica e exploratória, também sendo caracterizada como uma pesquisa documental com levantamento de dados acerca de homofobia, dados sobre adoção e adoção homoafetiva no Brasil, legislação sobre o tema, que darão suporte a base referencial teórico-metodológica da pesquisa, qual seja, a teoria marxista. Portanto, percebe-se que há uma significativa escassez de produções teóricas sobre a temática na área, tendo em vista que sobre os estudos feitos pelo Serviço Social relacionados à diversidade sexual, sendo esse a relevância do tema. Nos resultados observou-se que o principal fator de dificuldade para a adoção homoafetiva é o preconceito enraizado na sociedade de maneira geral.

Palavras-Chave: Homoafetividade. Preconceito. Adoção. Serviço Social.

ABSTRACT

This study aims to understand the theme of homoaffective adoption in Brazil and its relationship with Social Work. Its specific objectives are to apprehend the causes of low demand for adoption of homoaffective couples, and to reflect on the role of Social Work in the theme. The low number of homosexual postulants with requests for adoption in the Social Work space and dealing with issues involving sexual diversity is questioned. The methodology used was bibliographic and exploratory research, also being characterized as a documentary research with data collection on homophobia, data on adoption and homoaffective adoption in Brazil, legislation on the subject, which will support the theoretical-methodological framework base of the research, that is, marxist theory. Therefore, it is perceived that there is a significant scarcity of theoretical productions on the theme in the area, considering that on the studies made by social work related to sexual diversity, this being the relevance of the theme. In the results, it was observed that the main difficulty factor for homoaffective adoption is the prejudice rooted in society in general.

Keywords: Homoaffectivity. Prejudice. Adoption. Social Work.

¹ Graduando em Serviço Social pela UEPB – Campus I. E-mail: <nicollas-barbosa@hotmail.com>.

1 INTRODUÇÃO

A homoafetividade, ou relações afetivo-sexuais entre pessoas do mesmo sexo, há alguns anos vem sendo discutida por pesquisadores das diversas áreas nas ciências sociais e em outras áreas do conhecimento. A busca por aceitação desses grupos na sociedade vem sendo travada através de grandes lutas sociais, quer seja por movimentos sociais, através dos grupos de pessoas homossexuais, quer seja pelos desafios e conquistas no âmbito da Justiça, em busca de garantias de direitos e uma visibilidade maior nos espaços sociais existentes.

O presente trabalho busca compreender a temática da homoafetividade através de um processo histórico no qual é preciso abordar alguns pontos fundamentais do surgimento das práticas homoafetivas e como esse assunto vem se desdobrando ao longo dos tempos, para podermos entender, assim, o quão importante é esse tema na atualidade quando relacionados ao preconceito e homofobia que esses grupos menos favorecidos vêm sofrendo por parte dos segmentos mais conservadores da sociedade, nesse caso quando relacionado ao processo de adoção.

O termo homofobia foi cunhado em 1972 pelo psicólogo americano George Weingerg, para identificar o medo expresso por heterossexuais de estarem na presença de homossexuais. No entanto, passou a ser utilizado para identificar o conjunto de atitudes negativas em relação a homossexuais, em alusão a situações de preconceito e discriminação contra a comunidade LGBTQIA+² (DIAS, 2011, p. 75). A homofobia, portanto, é considerado um dos crimes que mais cresce e sem dúvidas considerado um dos maiores ataques aos princípios da igualdade e a liberdade de expressão conforme a constituição de 1988. No entanto, a homofobia, o preconceito que para o CFESS (2016) é tido como a expressão das relações conservadoras da sociabilidade burguesa e de seu individualismo, que, por sua vez, remete à exploração, cada vez mais bárbara, do trabalho pelo capital, e precisam ser enfrentados na sociedade como forma de quebrar paradigmas criados pela sociedade conservadora, trazendo, assim, sérios problemas aos grupos homossexuais quando esses pretendem realizar algo de natureza humana, como o sonho da união estável com seus(as) parceiros(as) e também a realização da parentalidade por via da adoção.

Em 2011 o reconhecimento do Supremo Tribunal Federal da validade a união estável entre pessoas do mesmo sexo, alterando, dessa forma, o modelo tradicional de família patriarcal até então reconhecido pelo judiciário brasileiro, torna-se um fator importante na busca de uma melhor representatividade desses grupos no âmbito jurídico. Dessa maneira, é possível ver que as lutas e todos os movimentos sociais que acontecem no mundo e especialmente no Brasil em torno de um objetivo, o de

² De acordo com o Bluevision (2019) “nascido sob a sigla GLS, o movimento político e social de inclusão de pessoas de diversas orientações sexuais e identidades de gênero mudou muito e passou a incluir pessoas não heterossexuais e não cisgêneros” (...) L (lésbicas): mulheres que sentem atração afetivo/sexual pelo mesmo gênero. G (gays): homens que sentem atração afetivo/sexual pelo mesmo gênero. B (bissexuais): homens e mulheres que sentem atração afetivo/sexual pelos gêneros masculinos e femininos. T (transsexuais ou transgêneros): pessoas que se identificam com outro gênero que não aquele atribuído no nascimento, inclusive no espectro não-binário. Q (queer): pessoas que se auto identificam como gênero queer transitam entre os gêneros feminino e masculino ou entre outro(s) gênero(s) no(s) qual(is) o binarismo não se aplica. I (intersexo): pessoas cujo desenvolvimento sexual corporal – expressado em hormônios, genitais, cromossomos, e/ou outras características biológicas – não se encaixa na norma binária. A (assexual): pessoas que não sentem atração afetiva/sexual por outras pessoas, independente do gênero. + abriga todas as diversas possibilidades de orientação sexual e/ou de identidade de gênero que existam.

romper com as barreiras sociais, atrelados ao preconceito e à homofobia, que se materializa pelas grandes conquistas alcançadas na atualidade.

Sendo assim, a adoção como processo jurídico formalizado pela Vara da Infância e Juventude como meio de garantir às crianças que estão no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), sejam permitidos a elas o direito a um lar e terem seus direitos garantidos de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A aproximação e escolha do tema se deu através da experiência no período de estágio supervisionado na Vara da Infância e Juventude no setor cível em Campina Grande no período de Julho de 2018 a Dezembro de 2019, onde foram acompanhadas demandas relacionadas à adoção, em que chamou a atenção o baixo número de postulantes homossexuais. Logo, a pesquisa foi baseada através de alguns questionamentos que serviram para a discussão do tema, tais quais: porque há um baixo número de postulantes homoafetivos nos espaços sócio-ocupacionais? Como o preconceito, a homofobia e a discriminação interferem nas relações sociais das pessoas homossexuais e afetam sua disposição em adotar?

Portanto, este trabalho tem como objetivo principal compreender a temática adoção homoafetiva no Brasil e o serviço social como profissão partícipe desse processo. Para isso, faz-se necessário delimitar alguns objetivos específicos tais como: apreender as causas da baixa procura por adoção de casais homoafetivos e as expressões do preconceito; refletir acerca do papel do serviço social na temática a partir de uma análise crítica, baseada nas contribuições marxistas e do materialismo dialético. O trabalho tem como metodologia uma pesquisa documental, bibliográfica e exploratória em que realizou-se um levantamento de dados acerca da homofobia, dados sobre adoção e adoção homoafetiva no Brasil.

Este trabalho está estruturado a partir da introdução; o primeiro capítulo trará aspectos do fundamento sócio-histórico da homoafetividade; a homofobia e preconceito e também as conquistas homoafetivas. O terceiro capítulo abordará aspectos da nova composição do termo família e a União Homoafetiva. O quarto capítulo com a diversidade sexual e as contribuições do Serviço Social no sócio-jurídico; e as aproximações conclusivas acerca do tema.

Espera-se que os resultados possibilitem a problematização acerca da adoção homoafetiva e o preconceito, podendo assim contribuir com os estudos teóricos já existentes.

2. Fundamento Sócio Histórico da homoafetividade

A prática homoafetiva, ou seja, relações entre pessoas do mesmo sexo, vêm ganhando destaque no âmbito social e ditando novas formas de relações sociais entre os indivíduos.

Portanto, para compreender a temática da homoafetividade é preciso compreendermos alguns pontos fundamentais do surgimento das práticas homoafetivas, e como esse assunto vem se desdobrando ao longo dos tempos, para podermos entender o quão importante é esse tema na atualidade. Segundo o antropólogo Mott (2003, apud Molina, 2011) a importância de estudar sobre a homossexualidade na realidade brasileira é ter a possibilidade de desvendar as raízes do preconceito em nossa sociedade, contribuindo para erradicar a intolerância e a crueldade contra os homossexuais.

Trazer questões que envolvem o tema da homossexualidade em tempos de crises vivenciadas na atualidade, nas mais diversificadas formas, é uma forma de

demonstrar as expressões do preconceito e da homofobia na contemporaneidade. Portanto, a homofobia e o preconceito nos dão elementos essenciais que precisam ser estudados e que são de grande relevância para os cidadãos quanto para discussões relacionadas à diversidade sexual.

Com a consolidação do modo de produção capitalista e a herança da racionalidade, deixada pelo iluminismo e renascimento, o pensamento cristão passa a perder um pouco de sua força em relação às ambições burguesas de aprofundar o conhecimento humano do mundo para o desenvolvimento de suas forças produtivas, e dessa forma, combater o poder feudal.

No século XIX, com a evolução do pensamento humano, o homem aos poucos foi se aproximando e valorizando a racionalidade e se distanciando da religiosidade exagerada (MEDEIROS, 2015). Portanto, ao estudar elementos que remetem à homoafetividade em uma sociedade capitalista movida por contradições observa-se, com muita evidência, o preconceito e discriminação, o que é algo que deve e pode ser construído numa perspectiva de lutas de classes.

De acordo com Araújo (2012) sobre o termo “homoafetividade” temos a seguinte afirmativa:

O termo homoafetividade foi criado para minimizar a conotação pejorativa dada aos relacionamentos homossexuais e, passou a ser utilizada, no ordenamento jurídico, para tratar dos direitos relacionados à união de casais do mesmo sexo. Todavia, o relacionamento homoafetivo sofre preconceito e discriminação, pois não há uma legislação própria que regularmente a união de pessoas do mesmo sexo, como ocorre com os casais heterossexuais (ARAUJO, 2012, p. 39).

O vocábulo homossexualidade exprime “tanto a ideia de semelhança, igual, análogo, ou seja, semelhante ao sexo que a pessoa deseja ter, bem como significa a sexualidade exercida com pessoa do mesmo sexo” (PADILHA, 2012 apud ARAÚJO, 2012, p.40).

No estudo das origens da história humana, verifica-se que a homossexualidade sempre esteve presente, como nos povos gregos, romanos, egípcios, e assírios (FARINELLI; MENDES, 2008). Concluindo-se, com isso, que a prática homoafetiva não é algo que surgiu recentemente no mundo.

Na Grécia Antiga havia o livre exercício das relações sexuais pelos indivíduos, fazendo parte do cotidiano dos membros daquela sociedade (FARINELLI; MENDES, 2008). Na Grécia, o livre exercício da sexualidade fazia parte do cotidiano de deuses, reis e heróis (DIAS, 2011).

Dias (2011) ainda acrescenta dizendo:

Não só na Grécia, também em múltiplas culturas, as relações homossexuais eram ritualizadas e bem aceitas, dispondo de caráter pedagógico. Ditas relações faziam parte da ética dos prazeres que articulavam a formação dos rapazes com o governo das cidades-Estado, além de servir de preparação para a vida pública (DIAS, 2011, p. 35).

Foi preciso percorrer um longo caminho na história para entender que as relações homossexuais são algo da natureza humana, exercida em tempos onde não existiam regras ou preconceitos quanto a essa questão, compreendendo, dessa maneira, que o preconceito surge para interferir na vida social de pessoas homossexuais. Assim, temos que:

O estudo de gênero e sua compreensão surgem pela forma como a cultura expressa as diferenças entre homens e mulheres e de que modo a caracterização das diferenças inerentes ou aprendidas entre os sexos pode servir como ponto auxiliar para compreensão da exclusão das pessoas que vivem a experiência homoerótica como entes capazes de direitos e obrigações (OLIVEIRA, 2009, p. 161, apud MOLINA, 2011, p.951).

As práticas homoafetivas, por sua vez, eram consideradas as práticas exercidas por homens, ou seja, fica claro que o amor entre homens era amplamente aceito entre os povos antigos, sendo, contudo, valorizado apenas o “polo ativo” da relação, assim afirma Vecchiatti (2012, p. 5). Ainda se ressalta sobre as relações homoafetivas entre mulheres em que a sexualidade feminina era completamente ignorada em virtude do preconceito da época pregar que a sexualidade delas dependia necessariamente de um homem (VECCHIATTI, 2012).

Sob a concepção de moral numa perspectiva de construção de valores de uma determinada sociedade Barroco (2005) contribui dizendo:

A moral é parte fundamental da vida cotidiana, pois a reprodução das normas depende do espontaneísmo e da repetição para que elas se tornem hábitos e se transformem em costumes que respondam às necessidades de integração social. A legitimação das prescrições morais implica uma aceitação subjetiva, pois, se não forem intimamente valorizadas elas não se reproduzem diante das situações cotidianas- em que a necessidade da escolha entre uma ou mais alternativas se faz presente. A partir do momento em que os indivíduos incorporam determinados papéis e comportamentos, reproduzem-nos espontaneamente, donde a tendência da vida cotidiana: as escolhas nem sempre significam um exercício de liberdade. (BARROCO, 2005, p. 44).

Socioculturalmente, exercemos papéis que estão predefinidos de uma forma tradicional e portanto cultural, e que determinam nossa maneira de ser e agir nas relações sociais e familiares, pois são percebidos como naturais (ROSA; BORIS; MELO; SANTOS, 2016).

Dessa forma, a cultura à qual pertencemos define os papéis que devemos representar na sociedade. A família, que é a principal base conjugal na sociedade, tende a estabelecer direcionamentos para gostos e costumes a partir do momento do nascimento e no decorrer dos anos passamos a reproduzi-los.

Na Idade Média, sob forte influência da ideologia Cristã, as práticas homoafetivas foram sendo consideradas algo contra a natureza humana. Com a ascensão das religiões, a homossexualidade passou a ser vista de forma negativa, sendo considerada uma anomalia psicológica, e vista como uma perversão.

Dias (2011) acrescenta sobre essa passagem dizendo que:

Com o advento do Cristianismo as coisas mudaram. A influência greco-romana se dissipou e o mito de Sodoma e Gomorra ganhou espaço, especialmente nas religiões judaico-cristãs, para se tornar um dos principais argumentos daqueles que são contrários às práticas homossexuais. A partir do Cristianismo o sexo passa, portanto, a ser visto como pecado e apenas admitido no âmbito matrimonial e exclusivamente para a procriação, visando à formação familiar. Desta forma, a monogamia e a virgindade para mulheres passam a ser valorizadas como símbolos de virtude, de pureza (DIAS, 2011, p. 36).

A Igreja nesse contexto teve papel fundamental em considerar que as práticas homossexuais eram algo contra a vontade de Deus e por meio disso, as pessoas que

praticassem tais atos passariam a esconder seus desejos íntimos e exercerem a sua sexualidade, com medo das “sanções” e das perseguições que começaram a surgir, expressando o que hoje consideramos como aspectos de preconceito e homofobia.

A Igreja Católica considera as relações de pessoas do mesmo sexo uma verdadeira perversão, uma aberração da natureza (DIAS, 2011). Isso se deve ao fato de a Igreja se sentir sempre contrariada e, até hoje, ameaçada com relação ao seu poder e monopólio (MEDEIROS, 2015).

O século XVIII, foi o começo da não aceitação das pessoas exercerem livremente sua afetividade assim como a sexualidade, dando início à uma verdadeira perseguição a esses grupos.

Em nosso país os relacionamentos homoeróticos, que até 1821 eram considerados crime, através de sucessivos processos a partir do final do século XIX, passaram a ser considerados – com a chancela do discurso oficial, e corroborado por influências exógenas- uma doença. Na verdade nada mudou entre esses dois períodos. A indignação moral e a condenação ética desde então se tornaram mais e rancorosa que o discurso dos inquisidores, o qual se baseava, principalmente, na ideia de que a antinaturalidade do ato homossexual, masculino, pelo menos- representava o duplo desperdício da semente vital (DIAS, 2011, p. 35).

Com atenção ao que foi dito em linhas anteriores, pode-se perceber que o preconceito já existia antes e avança de forma agressiva com os grupos homoafetivos, chegando a ser considerada a prática homossexual como caso de doença e contrária à natureza humana.

Essa concepção, já existente desde o século XVIII, seguiu influenciando a mentalidade das pessoas e o pensamento hegemônico no Brasil, que tem suas raízes fortemente arraigadas ao conservadorismo moral, principalmente pela influência Cristã. Foi apenas no final do século XX que surge o início de um contraponto a isso no campo da ciência, indicado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e posteriormente pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) no Brasil, mas que ainda é insuficiente, tendo em vista a influência do pensamento conservador.

Sendo assim, esse entendimento não impossibilitou tanto a existência de relações homoafetivas que seguiram existindo, mas como uma forma de afetividade condenada e discriminada socialmente, e, também, por outro lado, que durante todo esse tempo houve muita luta por parte dos setores oprimidos para que fosse possível haver essa pequena reversão na realidade, luta que segue até hoje.

No entanto, no Brasil com a promulgação da Constituição de 1988 se estabelece direitos fundamentais para todos os cidadãos sem distinção de sexo, cor, raça e etnia:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (BRASIL, 1988).

Estabeleceu-se, assim, igualdades ao povo brasileiro na medida em que qualquer ato discriminatório contra os cidadãos, sendo ele homossexual ou heterossexual, seja considerado um ato de preconceito. Sendo que na prática é algo longe de ser visto, está previsto na constituição brasileira, mas não se efetivou em nenhum sentido: nem em questão de sexo, nem de raça, nem de etnia, nem de classe e nem de sexualidade. Dessa forma, o preconceito segue avançando, interferindo nas

relações sociais na medida em que rebate em assuntos importantes, como é o caso da adoção homoafetiva.

2.1 Homofobia, Preconceito e o Serviço Social

Atualmente, ainda vivemos em um mundo onde se coloca assuntos relacionados à sexualidade na maioria das vezes pautadas em pontos negativos, pois a sociedade brasileira carrega valores conservadores por meio da forte influência da Igreja Católica ao longo da nossa formação social. Nesse sentido, a burguesia antidemocrática almeja sempre desconstruir as políticas públicas e os direitos que viemos conquistando no decorrer do tempo.

Muito do que foi discorrido acima sobre a origem e os desdobramentos que os grupos e pessoas homossexuais vêm alcançando, mesmo que de forma lenta no âmbito social e jurídico acerca da homoafetividade, pode-se observar que é algo bastante significativo quando se trata de modificar valores e costumes herdados da nossa origem para hoje, mesmo que convivendo com o preconceito e discriminação, ter-se uma visibilidade maior. Com isso, talvez a forma mais perversa de exclusão seja a condenação à invisibilidade (DIAS, 2011).

Todavia, atrelada a essa maior visibilidade, as manifestações de homofobia ainda sucedem em diversos ambientes, como o familiar, o público e também nas organizações evidenciando que o preconceito ainda se faz presente (NETO, FONSECA, 2014). Assim como nesses lugares, no âmbito social é possível lidar com expressões do preconceito que acontecem de forma “natural” no modelo de sociedade em que vivemos. O ódio e repulsa por pessoas homossexuais tornou-se parte do cotidiano quando nos deparamos com o número crescente de casos que envolvem aspectos homofóbicos no Brasil.

Dessa forma, as atitudes discriminatórias por pessoas que não aceitam as diferenças só reforçam que:

A homofobia consiste em um fenômeno complexo e variado que envolve distintas formas de preconceitos (sutis ou manifestos) e discriminações expressas em diversos âmbitos sociais, por meio de violências psicológicas (agressões verbais, distinções, exclusões, restrições ou preferências) e violências físicas que anulam e prejudicam o reconhecimento e o exercício pleno da cidadania por parte dos indivíduos e/ou grupos com identidades sexuais e de gênero destoantes do modelo heterossexual. Ressalta-se que a gravidade da homofobia não consiste somente nas práticas de violência física, mas, também, nas manifestações da violência psicológica, presentes nos insultos, nas piadas, na linguagem cotidiana, entre outras manifestações que violam direitos humanos básicos e essenciais de um indivíduo que é julgado inferior apenas por sua identidade sexual e/ou de gênero ser contrária às normas sociais (BORILO, 2009, RIOS, 2009 *apud* SOUZA, SILVA, SANTOS, 2017).

As práticas homofóbicas compreendem dessa maneira um conjunto de atitudes que negam a liberdade do outro indivíduo inserido na sociedade, ou seja, são várias formas que se pode explicar expressões de homofobia, não somente levando em consideração as práticas de violência com pessoas homossexuais.

Sobre essa perspectiva, Dias (2011) traz uma consideração importante sobre a homofobia e destaca que ela acontece sob duas dimensões:

Foi somente no final dos anos 1990 que se registrou pela primeira vez nos dicionários o termo homofobia. Designa dois aspectos de uma mesma realidade: uma dimensão pessoal de natureza afetiva, que se manifesta pela rejeição aos homossexuais, e uma dimensão cultural de natureza cognitiva, em que o objeto da rejeição não é o indivíduo homossexual, mas a homossexualidade como fenômeno psicológico e social (DIAS, 2011, p. 75).

A homofobia expressa-se na rejeição com as pessoas homossexuais e é crescente no cotidiano brasileiro na medida em que acompanhamos, diariamente, nos canais midiáticos e nas páginas na internet o crescente número de casos homofóbicos alimentados pelo ódio, pelo preconceito e discriminação, que muitas vezes resultam em morte.

De acordo com o relatório publicado pelo Grupo Gay da Bahia em 2020 sobre casos de homofobia no Brasil:

O número de assassinatos no Brasil caiu 19% em 2019 em relação ao ano anterior. Foram 41.635 mortes violentas, contra 51.558 em 2018 – quase 10.000 a menos. Os dados são do índice nacional de homicídios do G1, feito com base nos números oficiais dos 26 estados e do Distrito Federal, em parceria com o NEV-USP (Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo) e com o FBSP (Fórum Brasileiro de Segurança Pública) (ALVES, 2020, apud GGB, 2020, p. 33).

É possível ver que há um número menor de vítimas em relação aos anos anteriores se comparado ao número de casos. Logo, sabe-se pouco sobre as causas do baixo número de vítimas, mas entende-se que há uma enorme subnotificação dos casos, tendo em vista o preconceito existente nas forças policiais. Contudo, vale ressaltar que é importante que haja um trabalho coletivo e ações educativas para combater a homofobia.

Quando se trata de um fenômeno psicológico social movido pelo preconceito é possível relacionar ao que acontece nos espaços sociais que convivem pessoas heterossexuais e homossexuais. Gostar ou não de uma pessoa de uma orientação sexual diferente pertence ao seu direito de escolha previsto em lei, no entanto não aceitar as políticas de igualdade que garantem proteção jurídica e escolhas de pessoas homossexuais como no caso do casamento homoafetivo, por exemplo, é considerado violação de direitos.

Outro exemplo que podemos citar que possui aspectos da dimensão de natureza cultural com relação à homofobia, e que discutiremos em páginas a seguir, é o assunto da adoção homoafetiva. Assunto este que também é alvo do preconceito social e que rebate em vários pontos importantes quando presente na sociedade. Nesses casos atuam profissionais da Psicologia, da Pedagogia e também o profissional do serviço social através de um trabalho multidisciplinar.

O trabalho do assistente social é voltado muitas vezes para atender as necessidades imediatas dos sujeitos que são usuários das políticas públicas e sociais nas instâncias públicas e privadas. Logo, no cotidiano desses profissionais é possível se deparar com barreiras sociais onde existe preconceito e discriminação e é preciso que esse profissional atente com um trabalho crítico para dar as devidas respostas aos fatos que estão postos. Contudo, é também atribuição do profissional do serviço social que se materializa através do Código de Ética de 1993 onde aponta, em seus princípios, o “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças” (CFESS, 1993), em lidar com questões educativas através

de um trabalho pedagógico, que servem para nortear tanto os profissionais que atuam em trabalho multidisciplinar, como também a população que não possui um certo domínio de assuntos relacionados ao preconceito e à homofobia, entre outros temas importantes. Adiante será discutido como acontece o trabalho e as contribuições desses profissionais do serviço social que atuam no combate a essas questões.

Dessa forma, se faz importante destacar como é possível fazer um trabalho social nas instâncias públicas e sociais, na medida em que o preconceito interfere nas relações sociais dos indivíduos que têm uma orientação homossexual e que possuem o desejo de ter uma união afetiva reconhecida em lei e também em casos de adoção.

Numa sociedade homofóbica o homossexual é discriminado e se autodiscrimina, odeia sua condição da mesma forma em se sente odiado. Denomina-se homofobia internalizada, o que é causa de severos distúrbios (DIAS, 2011). Isso ocorre como causa do preconceito tão arraigado culturalmente que, por vezes, leva ao sofrimento psíquico e dificuldade de autoaceitação de um impulso puramente natural. Desse ponto vista, o que a autora cita é de extrema importância e uma questão de saúde pública na sociedade brasileira. O adoecimento mental é uma das causas que mais afetam a comunidade LGBTQIA+ quando se tem um modelo representativo de governo, de sociedade e principalmente de cultura enraizada no conservadorismo, que nega qualquer benefício social, igualdade, liberdade de expressão e acesso à informação, tendo assim seus direitos agredidos.

Diante dessa realidade, em que as pessoas sofrem de preconceito e ataques homofóbicos, é importante frisar que a pressão social sofrida por essas pessoas é algo grave. Muitas pessoas sofrem em suas particularidades por medo, pressão da sociedade que em si carrega traços conservadores e pelo sentimento de rejeição, ocasionando, assim, no mais grave tipo de anomalia social que é o suicídio. O suicídio é um problema de saúde pública. Segundo dados da OMS mais de 800 mil pessoas morreram por suicídio no ano de 2012, ultrapassando as mortes por acidentes de trânsito, homicídios e conflitos armados (ARAUJO, 2019). E também segundo o relatório “Mortes Violentas de LGBTQIA+ no Brasil”, realizado pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), considerado a mais antiga associação de defesa dos direitos humanos voltada a população LGBT no Brasil, 100 lésbicas, gays, bissexuais e transexuais tiraram a própria vida durante o ano de 2018 (FERREIRA, 2020). Explicar o suicídio e suas causas se torna um trabalho muito difícil no modelo de sociedade movida pelo preconceito e que lida com a discriminação como algo natural.

O sentimento de homofobia é compreendido como expressões do preconceito interligados à discriminação contra pessoas que se sentem e pensam diferentes na medida em que:

A homofobia, como descrito, é manifestação de preconceito e de discriminação contra homossexuais, por meio do emprego de diferentes formas de violência, sendo que tais atitudes (preconceito e discriminação) são agressivas ao ser humano. O preconceito pode ser uma conduta de antipatia, com base em uma generalização falha e inflexível, dirigida contra o indivíduo ou grupo e, discriminação se refere a uma conduta negativa, depreciação e comportamentos hostis contra um grupo e seus membros individuais (MYERS, 1995; CAMINO; PEREIRA, 2000; MARINHO et al., 2004, apud SOUZA; PEREIRA, 2013, p.42).

No tocante aos impactos que a homofobia, além do preconceito contra outros sujeitos oprimidos, a exemplo por raça, cor, etnia, entre outros vêm conquistando no decorrer do tempo na sociedade brasileira, é notável a omissão dos legisladores por reconhecer em lei a defesa desses grupos.

Dessa forma, essa e outras conquistas no poder legislativo tornaram-se um passo adiante no que diz respeito a representação jurídica de pessoas homossexuais no âmbito do direito, como mostra a Lei Nº 10895 DE 29/05/2017 que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos comerciais e órgãos públicos, informando que a Lei Estadual nº 7.309/2003 proíbe e pune atos de discriminação em virtude de orientação sexual e dá outras providências (BRASIL, 2017). Assim, a homofobia se torna algo contra a dignidade e igualdade da pessoa humana, tendo a pena prevista em lei para as pessoas que cometessem tais crimes.

2.2 Conquistas homoafetivas

Os anos 1960 foram palco de grandes movimentos sociais e marcado por constantes reivindicações na sociedade. A classe trabalhadora nesse período, inconformados com sua situação social no avanço do capitalismo, promoveram simultaneamente reivindicações por melhores condições de trabalho, melhoria de vida, entre outras pautas, destacando-se também os movimentos dos grupos homoafetivos em busca de uma melhor representação em assuntos que tocam a diversidade sexual.

Como as uniões de pessoas homossexuais passaram a ser reconhecidas legalmente no âmbito da Justiça Federal, e cabendo aos estados criarem projetos de lei que garanta a proteção desses grupos, a expressão de preconceito e de rejeição é cada vez mais crescente, como podemos observar nos movimentos que defendem a proteção de um modelo de família tradicional e de raiz conservadora.

Da mesma forma, outros movimentos contrários e que defendem uma bandeira de liberdade e de igualdade surgem nesse contexto. Muitos avanços se devem ao movimento social, extremamente ativo e atuante na luta pelos direitos da população LGBTQIA+ exercendo decisivo papel para a inserção do segmento homossexual no âmbito da proteção do estado (DIAS, 2011, p.77).

Com isso, um grande e importante passo no que diz respeito às conquistas que as pessoas homossexuais vêm ganhando no decorrer do tempo, uma delas pode-se considerar a criação da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transexuais (ABGLT) que desde 1995 vem desempenhando um papel importante na luta contra a homofobia e discriminação contra os homossexuais no âmbito da América Latina e na particularidade brasileira.

As lutas não pararam e só aumentam com o passar dos anos. Dessa forma, é possível citar algumas outras importantes conquistas tais como: o Programa Brasil sem homofobia criado no ano de 2004, o Programa Nacional de Direitos Humanos que vem realizando um trabalho imprescindível na luta pelo reconhecimento nos direitos das pessoas homossexuais.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) já criou comissões de diversidade sexual em todo o país, com a finalidade de capacitar os profissionais para atuar neste novo ramo do direito, desde março de 2011 (DIAS, 2011, p. 79).

Fruto de todos estes movimentos, o mais significativo avanço foi a decisão do dia 5 de maio de 2011, do Supremo Tribunal Federal que, por unanimidade, reconheceu a união homoafetiva como entidade familiar, assegurando os mesmos direitos e deveres da união estável heterossexual. A partir deste julgamento, que dispõe de eficácia contra todos e efeito vinculante, ninguém mais pode negar direitos aos casais do mesmo sexo (DIAS, 2011, p. 79).

Em 2011, com o reconhecimento da união estável para pessoas homossexuais como um passo importante na busca de uma melhor representatividade no âmbito jurídico, é possível ver que as lutas e todos os movimentos sociais que acontecem no mundo em torno de um objetivo, que é fruto de um grande avanço por romper barreiras sociais atreladas ao preconceito e à homofobia, objetivo este que é universal, mas cada país com suas particularidades.

Dessa forma se faz necessário elencar algumas outras conquistas que os grupos homossexuais brasileiros vêm alcançando desde 2011. Em maio de 2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou que os cartórios não podiam se recusar a celebrar uniões entre pessoas do mesmo sexo no Brasil (MENEZES, 2019). Mesmo que haja atualmente uma luta para estabelecer alterações na constituição federal e no código civil a inclusão e união entre casais homossexuais.

Em 2015, a ministra do STF Cármen Lúcia reconheceu que casais homoafetivos podem adotar crianças, independentemente da idade delas (MENEZES, 2019). Logo, mesmo que o ECA não defina a orientação sexual dos postulantes à adoção, alguns juízes das respectivas varas da infância e juventude do Brasil, negavam os pedidos de adoção feitos por pessoas e casais LGBTIQIA+.

Em março de 2018, o STF definiu que todo cidadão tem direito de escolher a forma como deseja ser chamado, permitindo, assim, que pessoas trans possam alterar o nome e o sexo no registro civil sem que se submetam a cirurgia (MENEZES, 2019). Com essa decisão, meses depois, o CNJ publica o Provimento 73/2018 que estabeleceu regras de mudanças de nomes e gênero nas certidões de nascimento para pessoas trans.

Em 2018, a OMS anunciou que vai retirar a transexualidade da lista de doenças e distúrbios mentais até 2022, embora o Conselho Federal de Medicina ainda reconheça que o indivíduo transexual "é portador de desvio psicológico permanente de identidade sexual (MENEZES, 2019).

Sendo assim, apesar de todos os desafios postos às pessoas e grupos homoafetivos na sociedade brasileira, a busca por uma representatividade é constante por meio dos movimentos sociais e das lutas em que esses grupos estão submetidos. O que a sociedade não pode e não deve é dar espaços para que projetos conservadores ganhem na sociedade, evidenciando cada vez mais o preconceito e a discriminação com as pessoas homossexuais. A luta é por todos, ela não pode e nunca deve parar.

3. O conceito de família e a união homoafetiva

Como visto anteriormente, as relações entre pessoas do mesmo sexo ou relações homoafetivas foram se desenvolvendo no decorrer da história. A sociedade, então, foi acompanhando as lutas dos segmentos mais oprimidos acerca do tema da diversidade sexual no Brasil e, com isso, pôde ser tornar uma pauta pressionando os poderes e o Estado a se posicionar a respeito. Logo, as relações homoafetivas passaram a ser vistas de uma forma diferente no contexto atual, mesmo que o preconceito ainda esteja presente na sociedade. Dessa forma, a luta desses grupos por uma visibilidade maior nas conquistas sociais tornou-se um fator importante para que mudanças fossem alcançadas no âmbito da Justiça.

Portanto, é preciso compreender que as relações dos indivíduos na sociedade é um processo histórico. É uma análise centrada na totalidade social, embora a sexualidade humana seja algo próprio da individualidade, posto que somente nesta

dimensão, as experiências e sentimentos são vivenciados, esta individualidade se constrói e só pode ser entendida nas trilhas do processo histórico (SANTOS, 2017).

Dessa forma, a união homoafetiva, a adoção, assim como outros assuntos relacionados à questão da diversidade sexual no Brasil são constantemente alvos de preconceito, sendo necessário aqui elencar algumas contribuições acerca do tema, partindo primeiramente sobre aspectos relacionados à família que vem se alterando na contemporaneidade.

Nesse contexto, o termo família vem passando por modificações na medida em que as representações familiares vêm alterando o modelo de família tradicional. Nesse caso, o termo “família” passou a ter outro significado, na medida em que:

A família era representada pelo casamento e patriarcal, fundada na autoridade paterna em relação aos demais membros da sociedade. As mulheres eram consideradas incapazes quando da celebração do casamento, dependendo do marido e exercendo apenas atividades domésticas, bem como na criação e educação dos filhos (FARINELLI, MENDES, 2008, p. 185).

Sendo assim, nesse período a base da construção familiar estava garantida à identidade paterna exercendo sua autoridade sobre os demais no seio familiar, deixando para a mulher as obrigações domésticas e a contribuição na educação familiar.

Amaral (2001) afirma que a família é uma construção social que varia segundo as épocas, permanecendo, no entanto, aquilo que se chama de “sentimento de família”, que se forma a partir de um emaranhado de emoções e ações pessoais, familiares e culturais, compondo o universo do mundo familiar. Entretanto, há dificuldade de se definir família, cujo aspecto vai depender do contexto sociocultural em que a mesma está inserida.

Logo, na atualidade podemos compreender que não há apenas um modelo de família, o termo família hoje compreende uma grande quantidade de representações familiares, incluindo o modelo de família representado pela união de pessoas do mesmo sexo.

No ano de 1999 o TJRS definiu a competência dos juizados especializados da família para apreciar as uniões de pessoas do mesmo sexo. O deslocamento das ações das varas cíveis para os juízos de família provocou a remessa de todas as demandas que tramitam nas varas cíveis para a jurisdição da família. (...) A primeira decisão que reconheceu a união homossexual como entidade familiar também é do tribunal Gaúcho (DIAS, 2011, p. 252).

Sendo assim, é na atualidade que podemos perceber essas mudanças acontecendo no modelo de família. Segundo Rosa, Boris, Melo e Santos (2016, p. 212) “deveríamos considerar o termo família não no singular, e sim no plural, uma vez que estamos inseridos em uma diversidade social do conceito de família.” As mudanças que vêm acontecendo na atualidade são inevitáveis, pois a contemporaneidade nos mostra que estamos acompanhando uma evolução do pensamento humano em algumas questões, mas quando se trata de assuntos relacionados à sexualidade, questões de gênero, raça e cor, o preconceito é algo ainda presente naqueles que possuem e reproduzem traços conservadores hegemônicos no capitalismo, sobretudo no brasileiro.

Em defesa das múltiplas formas de modelo de família, Dias (2011) nos diz que:

Ao se considerar somente o casamento, a união estável e família monoparental como elementos fundantes de entidade familiar, se deixaria desabrigado um enorme feixe de indivíduos, que destinam seus afetos a pessoas de sexos iguais ao seu. E, como o convívio homoafetivo gera família, não há outra opção. É necessário reconhecê-lo como entidade familiar merecedora da especial atenção do Estado (DIAS, 2011, p. 108).

Dessa forma, é possível perceber um argumento favorável em relação ao modelo de família dos indivíduos homoafetivos. Reforçando a ideia de que essas pessoas ao optarem também pela parentalidade por via da adoção sejam assegurados pela Justiça.

Percebe-se que a construção de um modelo de família é diversificado, na medida em que pessoas do mesmo sexo podem constituir um modelo de família como os casais heterossexuais, ainda que na prática exista o preconceito e a intolerância daqueles que acham errado.

Esses grupos vêm sofrendo discriminação e preconceito nos espaços sociais, rebatendo em aspectos subjetivos como na construção da família e na realização da parentalidade por via da adoção.

Araújo (2012), ao tratar da adoção por casais homoafetivos à luz do direito brasileiro nos diz que:

Embora a Carta Magna confira especial proteção à família, não identifica o sexo de seus integrantes. Apenas, ao fazer menção à união estável, fala em homem e mulher. Diante disso, havia uma dificuldade para a justiça inserir no conceito de família a relação de pessoas de mesmo sexo. Porém, os avanços foram significativos o que levou a identificação dessas uniões em sociedade de fato, lhes assegurando direitos relativos à previdência e à sucessão. E, quando foram reconhecidas como entidade familiar, passaram a ter também direitos no tocante à meação, alimentos e adoção conjunta (ARAÚJO, 2012, p. 27).

Dessa forma, vale destacar que a construção de um modelo de família por casais homoafetivos ainda repercute no âmbito social e jurídico, fortemente atacados pelo preconceito e discriminação, onde não há requisitos que impeçam essas relações.

Em um processo histórico e com o advento do cristianismo no mundo, permitiu-se o fortalecimento da Igreja Católica na sociedade, ditando os padrões morais e éticos de conduta, além de tornar-se uma grande rival da homossexualidade e expressando demasiado preconceito. Reforçando a ideia de que foi a partir da ideologia cristã que essas pessoas homoafetivas eram vistas como “imorais” e, a partir disso, passaram a conviver na sociedade sendo alvo de preconceito e discriminação nos espaços sociais.

Portanto, a união de pessoas do mesmo sexo é um tema que abre debate em todas as instâncias no âmbito social e jurídico no que toca aos direitos humanos, especialmente na realidade brasileira, na medida em que só se tornou visível na justiça recentemente com a conquista do direito à união estável em 2011.

Foi a partir de então que o Supremo Tribunal Federal reconheceu, por unanimidade a união estável entre casais do mesmo sexo como entidade familiar. Na prática, a decisão significou que as regras que valem para as relações estáveis entre homens e mulheres fossem aplicadas para casais homossexuais (DIAS, 2011).

Sendo assim, mesmo com todas as discussões e argumentos contra a união estável de pessoas do mesmo sexo, a Justiça possibilitou à essas pessoas o direito

de construir uma família e com isso, serviu como um passo importante na conquista da realização da adoção por pessoas e casais homoafetivos.

3.1 Adoção homoafetiva no Brasil

Um tema que deve ser bastante discutido, com uma devida atenção e delicadeza está relacionado ao debate que toca nos direitos da criança e do adolescente no Brasil. A vulnerabilidade social afeta boa parte das crianças e adolescentes no contexto brasileiro de forma exorbitante, com o aumento de abandonos, violação dos direitos, maus tratos, entre outros impactos que são visíveis ao olhar atento do profissional do serviço social. Com isso no que diz respeito às crianças que são acolhidas nas casas de acolhimento são garantidos um local em que possam por um tempo curto ou a longo prazo, ter um desenvolvimento social assistido, na medida em que os processos judiciais estejam em andamento na Justiça.

Dessa forma, foi a partir de 1990, com a criação do Estatuto da Criança e do adolescente, por meio da Lei nº 8.069/1990, que:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990).

Vale destacar, também, que muitas crianças e adolescentes necessitam da justiça quando têm seus direitos violados, assim, a partir dos meios jurídicos passam a adotar medidas protetivas que necessitem de proteção integral e sadio sob o olhar dos profissionais da área da saúde e da educação, como psicólogos, pedagogos e assistentes sociais.

Na construção política e histórica do Brasil até o século XIX, crianças desfavorecidas economicamente viviam em instituições de internamento, como colégios internos, asilos, escolas de aprendizes de ofícios, educandários e reformatórios. Ao longo dos anos percebeu-se que o propósito destas instituições era de distanciar as crianças dos maus tratos e prezar pela dignidade humana, algo que suscitou a formação de políticas públicas de proteção aos pobres, órfãos e abandonados (RIZZINI, 2004, apud DINIZ; ASSIS; MOURA, 2018, p.262).

Foi a partir de então que se viu a necessidade da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece direitos às crianças e aos adolescentes de todo o Brasil permitindo assim que haja um olhar mais atento para as crianças que se encontram em vulnerabilidade social. Ainda que na prática sua efetivação seja lenta e ainda seja precária, permite que essas crianças possam ter acompanhamento psicossocial no seu período de acolhimento.

Na prática as casas de acolhimento são administradas por profissionais que realizam um trabalho multidisciplinar, auxiliando em atividades na própria instituição e também nas atividades fora das instituições como no auxílio nas escolas, centros de capacitação, hospitais e áreas da saúde. Isso pretende permitir que essas crianças passem a ter um desenvolvimento saudável e que as façam lembrar do seio familiar.

A adoção como processo jurídico formalizado pela Vara da Infância e Juventude como meio de garantir às crianças que estão no Cadastro Nacional de Adoção (CNA), visa permitir a elas o direito a um lar e terem seus direitos garantidos de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como mostra o art.7:

A criança e o adolescente tem direito proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais e públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência (BRASIL, 2019).

Em nossa sociedade as relações homoafetivas são vistas muitas vezes como algo para além das relações que envolvem o carinho, respeito e o amor. Esses grupos sofrem preconceito de várias formas na sociedade e rebate em aspectos que dizem respeito à construção da família e a realização do sonho da parentalidade por via da adoção. Diante disso, a dificuldade dessas pessoas em entrar na justiça com pedidos de adoção, casamento civil, entre outros, é visto como obstáculo que deve ser alcançado de forma lenta.

Contudo, é no cotidiano que vemos o desrespeito a essas pessoas, na medida em que “o direito de gerar e criar filhos está vinculado à própria dignidade da pessoa humana, com o conceito de que ela tem de si própria como indivíduo inserido na sociedade” (DIAS, 2011, p.161). Desse modo, impossibilitar essas pessoas em questões como essas fere a constituição de 1988 no que diz respeito a um dos direitos importantes presentes em nossa legislação, o direito à personalidade, na medida em que “está inserido o direito de ter filhos, pois a maternidade e a paternidade fazem parte do ideário humano, de seu espectro de realização como seres humanos” (DIAS, 2011, p.161).

Sendo assim, um ponto bastante importante que deve ser discutido no âmbito da adoção homoafetiva é o fato do não conhecimento da população com o tema da adoção, onde não há restrição que impeça pessoas e casais homossexuais entrarem na justiça com pedidos de adoção, excetuando-se o preconceito. Aliado à falta de conhecimento, essas pessoas são vítimas do preconceito e discriminação, e muitas vezes, por isso, não vão à Justiça.

Atualmente, temos no banco de dados apresentados no CNA (Cadastro Nacional de Adoção) um número de 8.950 crianças cadastradas em todo Brasil para adoção. Na região Nordeste temos um número de 1.296 crianças aptas à adoção, e na Paraíba temos um número de 95 crianças que esperam ansiosamente o sonho de encontrar um lar em que possam crescer e se desenvolver socialmente sob um seio familiar (CNJ, 2020).

Ou seja, há uma grande quantidade de crianças institucionalizadas nas casas de acolhimento espalhadas pelo Brasil à espera da adoção, e que muitas vezes essas crianças não conseguem encontrar um lar onde possam ter seus direitos assegurados antes da maioridade. Nessa realidade, esse “lar” pode ser de pessoas e casais homossexuais, que não possuem conhecimento ou não se sentem seguros para entrar na justiça por medo da discriminação e preconceito que sofrem da sociedade.

Dessa forma, se faz importante a atuação do profissional do serviço social nessas instâncias ocupacionais, que lidam com questões como essas, nesse caso da adoção homoafetiva, e que necessitam de um trabalho prático-interventivo de caráter pedagógico para desmistificar o preconceito e a discriminação que esses grupos vêm sofrendo quando optam por realizar o desejo da união estável, da adoção e de outros assuntos importantes e de grande relevância na vida desses usuários. Logo mais, abordaremos algumas contribuições e atribuições do serviço social acerca das questões que envolvem a diversidade sexual e que é de grande importância para a sociedade.

4. A diversidade sexual e as contribuições do Serviço Social no sócio-jurídico

O Serviço Social inserido na divisão sócio-técnica do trabalho lida com diversas questões no seu cotidiano profissional. Logo, todas essas questões até aqui apresentadas sobre a homoafetividade, preconceito, homofobia e que têm influência nos grupos mais oprimidos quando relacionado às questões como adoção, união estável e diversidade sexual, sendo esses objetos de estudo e trabalho dos assistentes sociais. Contudo, espera-se que esse profissional seja capacitado eticamente e criticamente para lidar com essas questões no contexto brasileiro.

Portanto, é importante destacar o caminho percorrido pelo serviço social em busca da afirmação da profissão, através da sua renovação teórica-metodológica e ético-política, com base nas contribuições marxistas, em que se destaca a importância do Código de Ética de 1993, e também da Lei nº 8.662/93, que regulamenta o livre exercício da profissão de assistente social em todo o território nacional. O serviço social nesse sentido, busca de maneira crítica e propositiva enxergar os fatos que são postos no seu cotidiano profissional e dar as devidas respostas acerca das expressões da questão social.

O pensamento de Marx ganha piso no serviço social para explicar os fenômenos sociais através do materialismo dialético. Logo, uma das contribuições importantes nesse processo se deu pela interpretação que lamamoto (2013) deteve em suas teses, ao inaugurar uma interpretação fundamental para o entendimento do serviço social no processo de produção e reprodução das relações sociais, o que se deu “provavelmente pelo fato de enfrentar as produções clássicas, ela consegue superar os vieses mais generalizados na tradição Marxista e comprometer-se com a perspectiva ontológica original de Marx” (NETTO, 2005, p. 293).

Netto (2005, p. 293) entende que “é esta a correta postura teórico-metodológica que garante a lamamoto uma angulação do processo social que está sempre inscrita no ponto de vista da totalidade”.

Outro fator importante na construção do senso crítico da categoria profissional se deu pela contribuição das universidades, a partir da inserção dos cursos de serviço social nestas, no período da ditadura militar, que durou vinte anos sob o regime da autocracia burguesa de cunho conservador. Nesse momento, a teoria marxista passou a ser discutido nas escolas de serviço social permitindo uma maior articulação com as outras áreas do saber, como as ciências sociais, ampliando o seu horizonte intelectual. Nesse processo houve também a contribuição dada pela criação dos cursos de pós-graduação em serviço social nos quais os trabalhos acadêmicos recorriam por referências bibliográficas com as contribuições marxistas na explicação para os fenômenos sociais e dos movimentos sociais.

Sobre os movimentos sociais e a relação com a teoria de Marx, a categoria profissional encontrou em seus estudos uma melhor forma de explicar os novos movimentos sociais e a luta de classes.

O real na concepção dialética, é o concreto e este é entendido como histórico, total e determinado. Qualquer fenômeno social ou conjunto de fenômenos é histórico, não existiu desde sempre, ele foi acompanhando as mudanças que ocorriam dentro da sociedade. As classes sociais, o Estado, os movimentos sociais, surgiram num determinado momento histórico, se desenvolveram numa perspectiva de reivindicação de direitos, por meio dos movimentos sociais na busca por uma visibilidade maior, como é o caso dos grupos homoafetivos e os diversos outros temas

ligados à diversidade sexual, em busca de amenizar as expressões do preconceito e almejem maiores conquistas.

Nesse contexto se insere o serviço social, que, ao fundar seu projeto ético-político, faz a clara opção por defender os direitos e interesses da classe trabalhadora, colocando-se ao lado desta na luta de classes, bem como ao lado dos setores oprimidos. O Código de Ética de 1993 é um importante instrumento que dá suporte à condução do trabalho do assistente social na medida em que durante anos o serviço social viu “a necessidade de criação de novos valores éticos, fundamentados na definição mais abrangente, de compromisso com os usuários, com base na liberdade, democracia, cidadania, justiça e igualdade social (CEFESS,1993), para lidar com as novas demandas que passaram a surgir em torno da diversidade sexual.

Pois é através do nosso Código de Ética que se conduz o trabalho do profissional do serviço social, pautados em valores emancipatórios em que deve se prezar pela vida humana e a defesa dos direitos dos seres sociais. E isso se materializa através de princípios éticos fundamentais, tais como:

II- A defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; V- Posicionamento em favor da equidade e justiça social; VI- Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças (CEFESS/1993).

Nesse sentido, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), no ano de 2006, disponibilizou a resolução nº 489/2006 de 03 de junho, que “estabelece normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, no exercício profissional do assistente social, regulamentando princípio inscrito no Código de Ética Profissional” (CFESS/2006). Portanto, isso reforça cada vez mais que se deve haver o empenho da categoria profissional no respeito à orientação sexual dos indivíduos e no que diz respeito ao tratamento das demandas que são postas no cotidiano profissional relacionadas à essas questões.

Percebe-se que, apesar disso, há uma significativa escassez de produções teóricas sobre a temática na área, tendo em vista que sobre os estudos feitos pelo serviço social sobre temas relacionados à diversidade sexual, preconceito, homofobia, entre outros temas identificou-se os dados de uma pesquisa acerca das produções teóricas sobre o tema, em que:

Em uma pesquisa realizada no portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES), sobre as produções científicas de dissertações e teses com temas que dizem respeito à diversidade sexual e de gênero dentre os anos de 1987 e 2006, foram encontrados o total de 347 trabalhos, destes, 289 dissertações de mestrado (83,3%) e 58 teses de doutorado (16,7%), todas produzidas em 71 instituições brasileiras, no total de 189 programas de pós-graduação; em média, cada programa foi responsável pela defesa de dois destes estudos por ano. [...] as produções em Serviço Social, que se encontram nas ciências sociais aplicadas, são responsáveis por apenas 3,1% deste quantitativo geral. (MENEZES, SILVA, 2017, p. 124).

Desse modo, nota-se que “em relação ao serviço social, como área do conhecimento científico e como profissão inserida na divisão social do trabalho, temos visto que ele tem passado longos anos distante da discussão que tematiza a diversidade sexual e de gênero” (FERREIRA, 2018, p.27). O que para ele pode ter

sido por influência da raiz conservadora que vêm acompanhando a profissão desde o seu o surgimento e que resultou no afastamento do tema pela categoria profissional (FERREIRA, 2018).

Desse modo, compreende-se um fator importante do Serviço Social no processo de maturidade intelectual, onde é necessário buscar questionar, interagir com esses temas, pois é de grande relevância para a sociedade contemporânea, já que o preconceito ainda vive de forma ativa e presente interferindo nas relações sociais desses grupos. Possibilitando também um avanço da discussão na formação profissional nas escolas de Serviço Social e nos espaços sócio-ocupacionais do Assistente Social na atualidade.

Entre esses espaços é importante citar o sócio-jurídico onde esse profissional lida com questões na Justiça, e também com questões em torno da diversidade sexual, e com demandas relacionados à adoção por pessoas e casais homoafetivos, no atendimento de vítimas de violência, na retificação do registro civil, prisões e delitos cometidos por pessoas homossexuais, etc.

O termo recentemente denominado como sócio-jurídico foi adotado pelos profissionais que atuavam no setor Judiciário e no sistema penitenciário, e que lidavam com questões que envolvam a Justiça. Portanto, foi a partir do 32º Encontro Nacional CFESS-CRESS que ocorreu no ano de 2004 foi estabelecido que os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) no país passassem a sistematizar as demandas que ocorriam nesses setores, passando a utilizar o termo “sócio-jurídico” como campo de atuação.

Nesse sentido a atuação do profissional do Assistente Social é muito importante nos espaços sócio-jurídicos, porque em meio a todos os ataques que a classe trabalhadora brasileira vem sofrendo, quer seja pela contrarreforma do aparelho do Estado com a despolitização das políticas sociais e com os ataques aos direitos que até aqui foram conquistados, pela forte influência do pensamento conservador e pelo preconceito que há instalado dentro da sociedade, em que impõe-se uma necessidade de constante luta pela igualdade e liberdade de escolha dos sujeitos, o assistente social tem muitas contribuições a dar, por sua formação profissional crítica e seu compromisso ético-político. Dessa forma, esses profissionais têm o dever de contribuir para trazer, para a esfera do império das leis, a historicidade ontológica do ser social, pela via das diversas possibilidades de intervenção profissional, balizadas pelo projeto ético-político profissional (CFESS, 2014).

A luta pela defesa dos direitos humanos pela categoria profissional se faz na medida em que esse profissional parte de um ponto de vista emancipatório dos sujeitos sociais, e que se materializa na prática através da sua possibilidade crítica de enxergar os fatos que são postos ao seu cotidiano profissional, utilizando as leis em uma visão de garantia de direitos e não à manutenção coercitiva do poder do Estado no que diz respeito a ordem e a Justiça.

Portanto, é importante que o profissional do Serviço Social busque maneiras de socializar como ferramenta de trabalho, temas relacionados à questões da diversidade sexual nos espaços de trabalho e com ações pedagógicas através de seminários, oficinas e discussões junto à população permitindo a expansão do conhecimento acerca da adoção, união homoafetiva e diversos outros temas relacionados à diversidade sexual. A difusão desse conhecimento é muito importante no combate ao preconceito e a discriminação na sociedade, tornando-se uma ferramenta necessária para quebrar paradigmas criados pelos segmentos mais conservadores da sociedade. No caso da temática da adoção homoafetiva, por exemplo, não existe nenhum documento ou lei que impeça pessoas e casais

homoafetivos de entrarem na Justiça para darem início à um processo de adoção de crianças, mas por falta de conhecimento desses grupos e a aproximação com o tema, e também por medo do preconceito e da discriminação, a adoção se torna apenas um desejo dos postulantes quando não enfrentados conjuntamente com os profissionais em um trabalho multidisciplinar nos espaços Jurídicos brasileiros.

5. CONCLUSÃO

A homoafetividade buscou formas de visibilidade e aceitação nas sociedades durante anos, como mostra a história. A Igreja, um forte instrumento de raiz conservadora, por anos condenou tais práticas a ponto de considera-las algo contra a natureza humana. Com isso, foi a partir da consolidação do modo de produção capitalista que resultou nas novas formas de relações sociais, o pensamento cristão passa a perder um pouco de sua força e o homem se aproxima da centralidade do pensamento humano, ao valorizar mais a racionalidade e se distanciar da religiosidade exagerada, adotando outras formas de visão do mundo. Processo este interrompido pelo caráter conservador que a burguesia adquire ao se tornar classe dominante.

Assim, o preconceito como forma de negar a liberdade de escolha e de expressão dos indivíduos ganhou espaço no pensamento conservador interferindo nas relações sociais das pessoas homossexuais e dos grupos oprimidos. Portanto, as expressões do preconceito podem ser vistas nos espaços ocupacionais onde atua o profissional do Serviço Social. Um deles é o espaço sócio-jurídico, onde em seu cotidiano esse profissional lida com questões que envolvem a diversidade sexual, como é o caso da Adoção e União Homoafetiva.

O Serviço Social ao se aproximar da teoria Marxista e do materialismo dialético, busca de maneira crítica explicar as “expressões da questão social”. Portanto, espera-se desse profissional um posicionamento ético-político para lidar com as demandas no seu cotidiano profissional, e principalmente quando relacionadas a questões da diversidade sexual.

Dessa forma, o assistente social que luta contra as formas de preconceito deve buscar maneiras de socializar temas relacionados à questões da diversidade sexual nos espaços de trabalho e com a população, com ações pedagógicas através de seminários, oficinas e discussões, permitindo a expansão do conhecimento acerca da adoção, união homoafetiva e diversos outros temas relacionados à diversidade sexual na luta contra a intolerância e preconceito dos segmentos mais conservadores da sociedade.

REFERÊNCIAS

AMARAL, C. C. G. **Família às Avessas: gênero nas relações familiares de adolescentes**. Ed. UFC, Fortaleza. 2001.

ARAUJO, D. L. **Adoção por casais homoafetivos à Luz do Direito Brasileiro**. Centro Universitário de João Pessoa- UNIPÊ. João Pessoa, 2012.

ARAUJO, T. B. **Suicídio LGBTQIA+**: do sofrimento ético-político às políticas públicas de prevenção. Revista Brasileira De Políticas Públicas LGBTI+, 2019. Disponível em: <https://www.academia.edu/40808037/Suic%C3%ADdio_LGBTQIA_do_sufrimento_%C3%A9tico_pol%C3%ADtico_%C3%A0s_pol%C3%ADticas_p%C3%ABlicas_de_preven%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 30 ago. 2020.

BARROCO, M. L. S. **Ética e serviço social: fundamentos ontológicos**. Cortez, 3ª ed. São Paulo, 2005.

BLUEVISION BRASKEM. **Desenvolvimento humano: o que significa a sigla LGBTQIA+?** (2019). Disponível em: <<https://bluevisionbraskem.com/desenvolvimento-humano/o-que-significa-a-sigla-lgbtqia/>>. Acesso em: 24 nov. 2020.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 30 ago. 2020.

BRASIL. **Lei Nº 10895 DE 29/05/2017**: Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz em estabelecimentos comerciais e órgãos públicos. 2017. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=344150>>. Acesso em: 23 nov. 2020.

BRASÍLIA, **Presidência da República. Casa Civil**, 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm> Acesso em: 06 fev. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. **Código de ética do(a) assistente social**: Lei 8662/93. Brasília, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico subsídios para reflexão**. Brasília – DF. 2014. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidijs_sociojuridico2014.pdf>. Acesso em: 28 set. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS. **Série: Assistente Social no combate ao preconceito**. Brasília. 2016. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno01-OqueEPreconceito-Site.pdf>>. Acesso em: 28 set. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE ADOÇÃO. **Cadastro Nacional de Adoção**. 2020. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf>>. Acesso em: 8 de Nov. 2020.

COSTA, V. C. A. **A família na Proteção Social Especial (CREAS/SUAS) e as questões de Gênero, Diversidade Sexual e Classe**: uma revisão narrativa. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/epsic/v24n4/a05v24n4.pdf>>. Acesso em: 1 nov. 2020.

DIAS, M. B.. **Diversidade Sexual e Direito Homoafetivo**. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2011.

DIAS, M. B; GUILHERME, L. F. V. A. **Manual da Homoafetividade**: da possibilidade jurídica do casamento civil, da união estável e da adoção por casais homoafetivos. 2 ed. Método Ltda: São Paulo, 2013.

DINIZ, A. M. **Crianças institucionalizadas**: um olhar para o desenvolvimento socioafetivo. v. 3 n. 5 (2018): Dossiê - Psicologia e Saúde: da formação às práticas e a gestão dos serviços. Disponível em <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/pretextos/article/view/15978> > Acesso em: 06 fev 2020.

FACHIN, O. **Fundamentos de metodologia**. São Paulo: Saraiva. 2001.

FARINELLI, M. R.; MENDES, S. L. M. **Adoção por Homoafetivos**. Serviço Social & Realidade, Franca, 2008. Disponível em: <<https://ojs.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/9/0>> Acesso em: 06 fev 2020.

FERREIRA, C. **Suicídio entre população LGBTQ quase triplica em três anos**. (2020). Disponível em: <<https://estadaomatogrosso.com.br/cidades/suicidio-entre-populacao-lgbtq-quase-triplica-em-tres-anos/12446>>. Acesso em: 23 nov. 2020.

FERREIRA, G. G. **Diversidade Sexual e de gênero e o Serviço Social no Sociojurídico**. São Paulo: Editora Cortez, 2018.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Diretoria de Análise de Políticas Públicas – FGV/DAPP, (2020). **Dados públicos sobre violência homofóbica no Brasil**: 29 anos de combate ao preconceito. Disponível em: <<http://dapp.fgv.br/dados-publicos-sobre-violencia-homofobica-no-brasil-29-anos-de-combate-ao-preconceito/>>. Acesso em: 26 de ago. de 2020.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IAMAMOTO, M.; CARVALHO R. **Relações sociais e serviço social no Brasil**. 37 ed. São Paulo: Cortez, 2013.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos da metodologia científica**. 5 ed. Editora Atlas: 2003.

MOTT, Luiz. **Homofobia no Brasil**. 2020. Disponível em: <<https://historiahoje.com/homofobia-no-brasil/>>. Acesso em: 30 ago 2020.

MOLINA, L. P. P. **A homossexualidade e a historiografia e trajetória do movimento homossexual.** 2011. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/viewFile/7153/9668#:~:text=Segundo%20o%20antrop%C3%B3logo%20Luiz%20Mott,a%20crueldade%20contra%20os%20homossexuais.>>. Acesso em: 12 ago 2020.

MEDEIROS, A. **A evolução histórica da intolerância à homossexualidade.** 2015. Disponível em: <<https://amandamedeiros.jusbrasil.com.br/artigos/255042093/a-evolucao-historica-da-intolerancia-a-homossexualidade>>. Acesso em: 11 ago. 2020.

MENEZES, L. F. **Desenhamos as conquistas LGBTQI no Brasil.** 2019. Disponível em: <<https://www.aosfatos.org/noticias/desenhamos-as-conquistas-lgbtqi-no-brasil/>>. Acesso em 15 set. 2020.

MENEZES, M. S.; SILVA, J. P. **Serviço Social e homofobia: a construção de um debate desafiador.** R. Katál., Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 122-129 jan./abr. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802017000100122&lang=pt>. Acesso em 27 out. 2020.

NETO, H. L. C.; FONSECA, L. A. **Discutindo homofobia nas organizações e no trabalho.** Revista Espaço Acadêmico, v. 14, n.161, 2014. Disponível em: <[periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/24588](http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/24588)>. Acesso em: 30 ago. 2020.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social.** 4ed. São Paulo. Cortez. 1995.

OLIVEIRA, J. M. D.; MOTT, L. **Mortes violentas de LGBT+ no Brasil – 2019: relatório do grupo gay da Bahia.** Editora Grupo Gay da Bahia, 1ª ed. Salvador, 2020.

ROSA, J. M.; MELO, A. K.; BORIS, G. D. J. B.; SANTOS, M. A. **A Construção dos Papéis Parentais em Casais Homoafetivos Adotantes.** 2016, vol.36, n.1. ISSN 1414-9893. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932016000100210&script=sci_abstract&lng=pt> Acesso em 25 out. 2020.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 612 de 30 de setembro de 2011.** 2011. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3986495&ts=1594026819976&disposition=inline>>. Acesso em: 11 nov. 2020.

SANTOS, S. M. M. **Diversidade sexual: fonte de opressão e de liberdade no capitalismo.** 2017. Disponível em: <<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/D84X2bDJY6w13h0wo9py.pdf>>. Acesso em: 20 out. 2020.

SOUZA, V. C. R.; PEREIRA, P. C. **Homofobia: manifestações implícitas e explícitas de preconceito e discriminação.** Revista Fafibe online, v. 6, n.6, p. 40-49, 2013. Disponível em: <<http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/revistafafibeonline/sumario/28/11122013185852.pdf>>. Acesso em: 30 ago. 2020.

SOUZA, E. J.; SILVA, J. P.; SANTOS, C. **Representações de docentes acerca da diversidade sexual.** Revista Estud. Fem. Vol. 25. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2017000200519&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 10 ago. 2020.

VIANA, N. **A contribuição de marx para a teoria dos movimentos sociais.** Revista Despierta, Ano 03, Núm. 03, 2016. Disponível em: <<https://nildoviana.com/artigos.html>>. Acesso em 27 Outubro 2020.

YARA, A. **CJJ do senado aprova união estável homoafetiva.** 2017. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-03/ccj-do-senado-aprova-uniao-estavel-homoafetiva#:~:text=O%20Projeto%20de%20Lei%20do,mesmo%20sexo%20como%20entidade%20familiar>>. Acesso em: 4 nov. 2020.

AGRADECIMENTOS

À **Deus**, primeiramente, pois sem ele nada aqui faz sentido.

Aos meus pais **Norma** e **Alúisio**, e meus irmãos **Pâmmella**, **Eider**, **Antônio** minha base, e meus sobrinhos **Gabriel** e **Valentina**.

Aos meus irmãos e companheiros de alma, **Mathews**, **Ludwig**, **Marytza**, **Bianca**, **Patrícia**, **Lane**, **Rafael**, **Aymê**, **Dannyella** por não me abandonarem nos momentos mais difíceis.

À **Matheus** meu grande e eterno amigo que hoje é uma estrelinha e mora no céu, essa conquista é nossa.

À **Janaína** por ter aceito ser minha parceira de sala e da vida, sentirei saudade das nossas gargalhadas.

À professora **Bárbara Figueiredo**, pela paciência e boa vontade.

Aos **meus professores** pelo conhecimento compartilhado nas aulas e que juntos fizemos esse momento acontecer.

Aos **meus colegas** da graduação e da Universidade por estar presente em todos os momentos nessa caminhada, foram inesquecíveis histórias.

Às meninas **Sáskya**, e **Lyzandra**, e o pessoal da **Vara da Infância e Juventude**, em especial para **Viviane** que tem o dom e nos acolheu no período de Estágio.

Sou grato ao **Universo** por sempre mostrar nos detalhes a melhor forma de seguir caminhando firme e forte.